



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-8777 - 726-6432

FAX (016) 726-2753

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2936

De 26 de Junho de 1997

Autoriza a Prefeitura Municipal a assumir obrigações em contratos de financiamentos para construção de unidades habitacionais populares no Município, perante a Caixa Econômica Federal e/ou outros órgãos financeiros autorizados a operar no Sistema Financeiro da Habitação, e a firmar convênios e termos que objetivem a execução das construções com a Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS - órgão integrante do Sistema Financeiro da Habitação, na qualidade de agente financeiro e/ou agente promotor e/ou agente para atividades complementares.

DR. JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para a construção de unidades habitacionais populares no município, mediante financiamento da Caixa Econômica Federal e/ou de outros órgãos financeiros autorizados a operar no Sistema Financeiro de Habitação em terreno(s) de propriedade ou a serem adquiridos pela Companhia de Habitações de Interesse Social - CRHIS - fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

a) estabelecer convênios e termos com a Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CHRIS - na qualidade de Agente Financeiro e/ou Agente Promotor e/ou Agente para Atividades Complementares, a construção de núcleos habitacionais.

ARTIGO 2º - As despesas realizadas pelo Município correrão por conta de verbas próprias do orçamento e serão por ele cobradas na forma que o convênio estabelecer.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
26 de Junho de 1997.


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente
Autógrafo nº 038/97
Projeto de Lei nº 2775/97.